



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536/2021

DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, crédito especial no valor de até R\$110.030,48 (CENTO E DEZ MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para os fins que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, crédito especial no valor de até R\$110.030,48 (cento e dez mil, trinta reais e quarenta e oito centavos) destinados a atender:*



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

I- Criação de Classificação e fonte de recurso em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
13.392.0004/2047	Manutenção de Atividades culturais e artísticas	1001.0000	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3390.31.00
		Recursos Ordinários		-
		1940.1401		Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
		Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural		3390.48.00
				- Auxílio financeiro a Pessoas físicas
				3390.93.00
				-
				Indenização



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

				es e restituições
--	--	--	--	----------------------

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 30 de agosto de 2021.

  
CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal